



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Ternurinha		
<b>EMENTA</b> Recredencia a Escola Ternurinha, nesta capital, INEP/Censo, nº 23183829, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5246257/2018</b>	<b>PARECER Nº 0645/2018</b>	<b>APROVADO EM: 17.08.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Ana Maria Machado Aguiar Rebouças, diretora da Escola Ternurinha, nesta capital, por meio do processo nº 5246257/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso do ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Souza Girão, nº 200, Bairro Fátima, CEP: 60.055-370, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06060503/0001-39.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 242/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a Professora Ana Maria Machado Aguiar Rebouças, licenciada em Pedagogia, Registro nº 711, com habilitação em Administração Escolar. Pela secretaria escolar responde Mirian Machado Aguiar, Registro nº 3976. O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 782 títulos para um total de 62 alunos matriculados, proporcionando 12,61 livros por alunos.

As dependências físicas contam com nove salas, cinco banheiros, secretaria, diretoria, biblioteca, coordenação, sala de jogos, sala de professores, sala de psicomotricidade, sala de atividades, laboratório de informática, quadra de esporte coberta, cantina e almoxarifado.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP)/CEE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0645/2018

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste (CEE).

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 573/2018 da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Ternurinha, nesta capital, INEP/Censo nº 23183829, à autorização do curso do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE